



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, lanternagem, pintura, fornecimento de peças, acessórios e outros serviços afins necessários para reparos no **Veículo Renault Oroch 1.6, placa PRW0279**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas nesse Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em virtude de acidente que ocasionou danos à lateral direita do veículo Renault Oroch 1.6, placa PRW0279, que pertence à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no dia 24 de novembro de 2022, e da importância deste veículo para as atividades da secretaria, justifica-se a referida solicitação e tais serviços

2.2 – Após diagnóstico dos danos, os serviços a serem realizados, além da troca de peças e portas danificadas, faz-se necessário mão de obra de funilaria, pintura, alinhamento de portas e outros serviços afins necessários a completa REFORMA, RECUPERAÇÃO e PERFEITO funcionamento do Veículo, objetivando também o zelo pelos recursos públicos, visto que tal veículo encontrava-se em plena condição de uso além de ser ferramenta necessária para a eficiência dos serviços públicos;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ÍTEM	UNID	QDE	DESCRIÇÃO
1.	UN	01	CAIXA DE AR EXTERNA DIREITA ORIGINAL, MODELO RENAULT OROCH, ANO 2018.
2.	SV	01	INSTALAÇÃO E ALINHAMENTO DA CAIXA DE AR DIREITA , MODELO RENAULT OROCH, ANO 2018.
3.	SV	01	INSTALAÇÃO E ALINHAMENTO DA LATERAL EXTERNA DIREITA, MODELO RENAULT OROCH, ANO 2018.
4.	SV	01	INSTALAÇÃO E ALINHAMENTO DE PORTA TRASEIRA DIREITA, MODELO RENAULT OROCH, ANO 2018.
5.	SV	01	INSTALAÇÃO E ALINHAMENTO DE PORTA DIANTEIRA DIREITA, MODELO RENAULT OROCH, ANO 2018.
6.	UN	01	LATERAL EXTERNA TRASEIRA DIREITA ORIGINAL, MODELO RENAULT OROCH, ANO 2018, COR BRANCA
7.	SV	01	PINTURA DA CAIXA DE AR DIREITA, MODELO RENAULT OROCH, ANO 2018, COR BRANCA
8.	SV	01	PINTURA DA LATERAL EXTERNA DIREITA, MODELO RENAULT OROCH, ANO 2018, COR BRANCA
9.	SV	01	PINTURA DA PORTA DIANTEIRA DIREITA, MODELO RENAULT OROCH, ANO 2018, COR BRANCA
10.	SV	01	PINTURA DA PORTA TRASEIRA DIREITA, MODELO RENAULT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

			OROCH, ANO 2018, COR BRANCA
11.	UN	01	PORTA DIANTEIRA DIREITA ORIGINAL, MODELO RENAULT OROCH, ANO 2018.
12.	UN	01	PORTA TRASEIRA DIREITA ORIGINAL, MODELO RENAULT OROCH, ANO 2018.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

5.1. Caberá ao departamento de Compras, Licitação e Contratos, mediante pesquisa de mercado, a análise dos custos referentes a prestação de serviço solicitada.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo contratual terá vigência de 02 (dois) meses para que o serviço seja realizado, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada no instrumento contratual e ou na respectiva Nota Fiscal de Serviço.

7.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega do serviço nas condições, no prazo e local indicados pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, desde que, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, antecipadamente do prazo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar garantia dos serviços não inferior a 180 dias da data de atesto do recebimento dos serviços;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

d). Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceito pela Administração.

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - ENTREGAS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Entregar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente no prazo de **01 (um) mês** após recebido a nota de empenho;

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

11.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do processo;

12.1.6. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de concorrer e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de contratar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes dos serviços a serem executados serão estipulados pela Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade, mediante reserva financeira.

14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

São Simão-GO, 09 de janeiro de 2023.

Emerson Elias Xavier de Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura